



# Prefeitura Municipal de Gramado

Procuradoria

## PROJETO DE LEI N° 043/2012

*Altera tabela do artigo 34 da Lei Municipal n° 2.913, de seis de maio de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Gramado.*

**Art. 1º.** A tabela do artigo 34 da Lei Municipal n° 2.913, de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 34. ....**

<b>Profissional do Magistério (25 horas)</b>	<b>Número</b>
<i>Professores Licenciatura Plena - Nível P I</i>	196
<i>Professores Pós-Graduação - Nível P II</i>	78
<i>Professores Pós-Graduação – Mestrado - Nível P III</i>	-
<i>Professores Pós-Graduação – Doutorado - Nível P IV</i>	-
<b>TOTAL de professores</b>	<b>274</b>

<b>Profissional do Magistério (32 horas)</b>	<b>Número</b>
<i>Educador Infantil Licenciatura Plena - Nível EI I</i>	81
<i>Educador Infantil Pós-Graduação - Nível EI II</i>	20
<i>Educador Infantil Pós-Graduação – Mestrado - Nível EI III</i>	-
<i>Educador Infantil Pós-Graduação – Doutorado - Nível EI IV</i>	-
<b>TOTAL de Educadores Infantis</b>	<b>101</b>

<b>Profissional do Magistério (40 horas)</b>	<b>Número</b>
<i>Supervisor Pedagógico - Nível P I</i>	04
<i>Orientador Educacional - Nível P I</i>	04
<b>TOTAL</b>	<b>08</b>

Projetos de Lei

E-mail: leis@gramado.rs.gov.br



## *Prefeitura Municipal de Gramado*

**Procuradoria**

**Art. 2º.** Os demais artigos da Lei Municipal nº 2.913, de 2011, permanecem inalterados.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 08 de junho de 2012.

**NESTOR TISSOT**  
**Prefeito Municipal de Gramado**

**PRO-REG-006**

*Projetos de Lei*

*E-mail: leis@gramado.rs.gov.br*



## *Prefeitura Municipal de Gramado*

### Procuradoria

**Senhor Presidente:  
Senhores Vereadores:**

**NESTOR TISSOT**, Prefeito Municipal de Gramado, no uso de suas atribuições legais, vem respeitosamente à presença dos Nobres Edis, apresentar o seguinte projeto de lei:

*Altera tabela do artigo 34 da Lei Municipal nº 2.913, de seis de maio de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Gramado.*

Através do presente projeto de lei, o Executivo Municipal vem solicitar a esta Egrégia Casa Legislativa, autorização para alteração de dispositivo da Lei 2.913, de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Gramado.

Na verdade Nobres Edis, o Município, através do presente projeto, pretende aumentar o número de vagas para os cargos de Educador Infantil Licenciatura Plena - Nível EI I, Supervisor Pedagógico - Nível P I e Orientador Educacional - Nível P I, devido as necessidades apresentadas.

Os 10 cargos de Educador Infantil a serem criados através deste projeto, suprirão as necessidades da Administração Pública, em razão da ampliação significativa dos números de vagas nas Escolas de Educação Infantil do Município nos últimos anos. Os profissionais serão lotados nas seguintes EMEIs:

- 1 – Julita Tissot II, no B. Piratini
- 1 – Gentil Bonato, no B. Prinstrop
- 2 – Branca de Neve, no B. Centro
- 4 – Tia Carmelina 1, no B. Várzea Grande
- 1 – Tia Carmelina 3, na Serra Grande
- 1 – Tia Carmelina 4, no Belvedere

Já o aumento de 01 para 04 nos cargos de Supervisor Pedagógico e Orientador Educacional suprirão as necessidades das Escolas de Municipais de Ensino Fundamental, conforme segue:

*Projetos de Lei*

*E-mail: leis@gramado.rs.gov.br*



## *Prefeitura Municipal de Gramado*

### Procuradoria

Orientador Pedagógico:

1 – EMEF Moses Bezzi, atualmente com 404 alunos;

1 – EMEF Carlos Nelz, atualmente com 730 alunos;

1 – Secretaria Municipal de Educação, para atendimento das demais

11 EMEF.

Supervisor Educacional:

1 – EMEF Henrique Bertolucci Sobrinho, atualmente com 192 alunos;

1 – EMEF Vicente Casagrande, atualmente com 320 alunos;

1 – EMEF Nossa Senhora de Fátima, atualmente com 338 alunos;

Em anexo ao presente projeto, estamos remetendo cópia do impacto orçamentário elaborado pela Secretaria Municipal da Fazenda, conforme determinação da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Contando com a apreciação e conseqüente aprovação do presente projeto de lei **em regime de urgência**, aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal, 08 de junho de 2012.

**NESTOR TISSOT**  
**Prefeito Municipal de Gramado**

Ciente e de Acordo:

**Felipe Altreiter**  
Secretário Municipal da Administração

*Projetos de Lei*

E-mail: leis@gramado.rs.gov.br